



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.703/2010

Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
P.L. nº 260/2010 de 16 de set.
nº 7-433
Mossoró, 23 de dez de 2010
- CRIAR DE PROTOCOLO -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar de forma integrada, em site oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro-orçamentária, e a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do município de Mossoró.

§1º - VETADO.

§2º - VETADO.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber mediante Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação dessa Lei correrão à custa das dotações orçamentárias vigentes, autorizada a suplementação se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

P.L. nº 260/2010 - Genivan Vale